



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

1

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 082/2025
COM BASE NO ART. 75 I DA LEI N. 14.133/2021

O Município de Vila Maria – RS, com sede na Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.115/0001-07, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adroaldo Seben, torna público que tem interesse na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para a ampliação do salão da Comunidade de São Luiz - zona rural do Município de Vila Maria, de acordo com projeto de engenharia. A área ampliada será de 125,25 m², a qual deverá ser feita tudo de acordo com o projeto de engenharia, em um prazo de 20 dias a contar da ordem de início.

O período para apresentação da proposta de preços é **das 07h30min do dia 05 de maio de 2025 até às 17h00min do dia 07 de maio de 2025.**

Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao estimado da planilha orçamentária anexa ao projeto de engenharia. Será declarado como vencedora a empresa que ofertar o menor valor para o objeto.

No anexo I, consta relação de documentos que devem ser enviados e apresentados juntamente com a proposta.

No anexo II, consta o projeto de engenharia, com todas especificações.

A proposta deverá ser entregue nos mesmos moldes da planilha orçamentária constante no anexo I, no Setor de Licitações e Contratos, sito na Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, Município de Vila Maria – RS em horário de funcionamento, das 07h30min as 11h30min e 13h as 17h, ou pelo e-mail: gestao@pmvilamaria.com.br dentro do período de apresentação de propostas estipulado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2025

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VENICIOS RISSON
Diretor de Gestão



ANEXO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- 1 – Documentação relativa à habilitação jurídica;
- 2 – Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- 3 – Documentação relativa à habilitação fiscal;
- 4 – Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- 5 – Documentação relativa à qualificação técnica.

Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;

1.2 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

1.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

1.4 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

3

1.7 – **Declaração** formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8 - **Declaração** da licitante indicando contatos e endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

2 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

2.1 – Para fins de habilitação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, expedida a no máximo 90 dias.

2.1.2 – DECLARAÇÃO de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – HABILITAÇÃO FISCAL

3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

3.3 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

3.4 – A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

3.5 – A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

3.6 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.



4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

4.1 – Para fins de habilitação social e trabalhista as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 – **Declaração** firmada pela licitante, na forma do Anexo deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

4.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

4.1.3 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – **Declaração**, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.1.2 – Capacidade técnica operacional ou empresarial:

5.1.2.1 – Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Classe (CREA / CAU).

5.1.2.2 Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos neste edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA/CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

5

5.1.7 – Capacidade técnica profissional:

5.1.7.1 – Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Classe – CREA/CAU da região da sede da empresa.

5.1.7.2 – Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados neste edital, considerando-se as parcelas de maior relevância aqualas também definidas por este edital.

5.1.7.3 – O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

5.1.7.4 – O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.

5.1.7.5 – No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

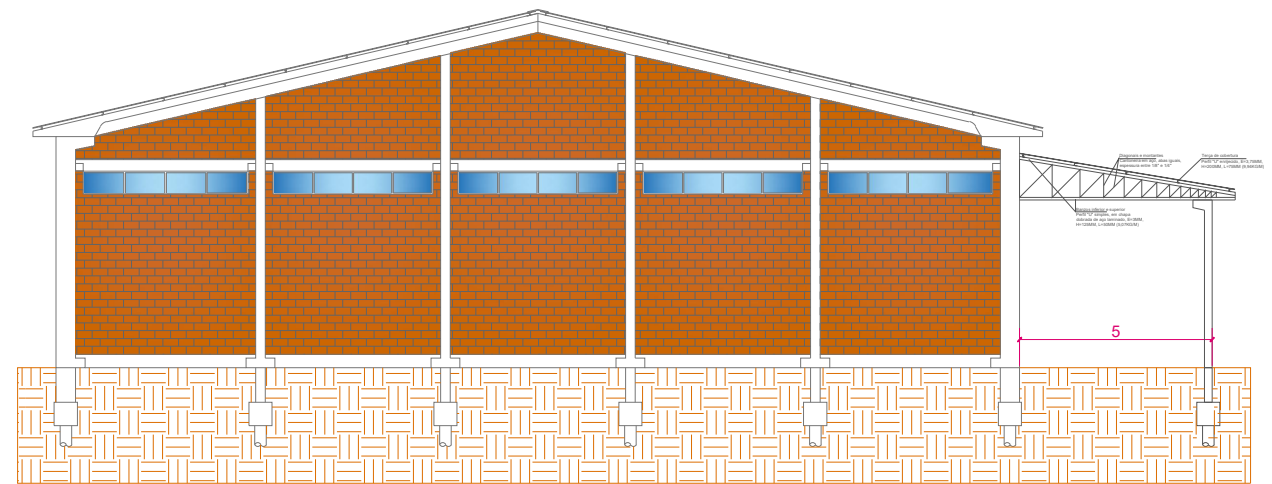
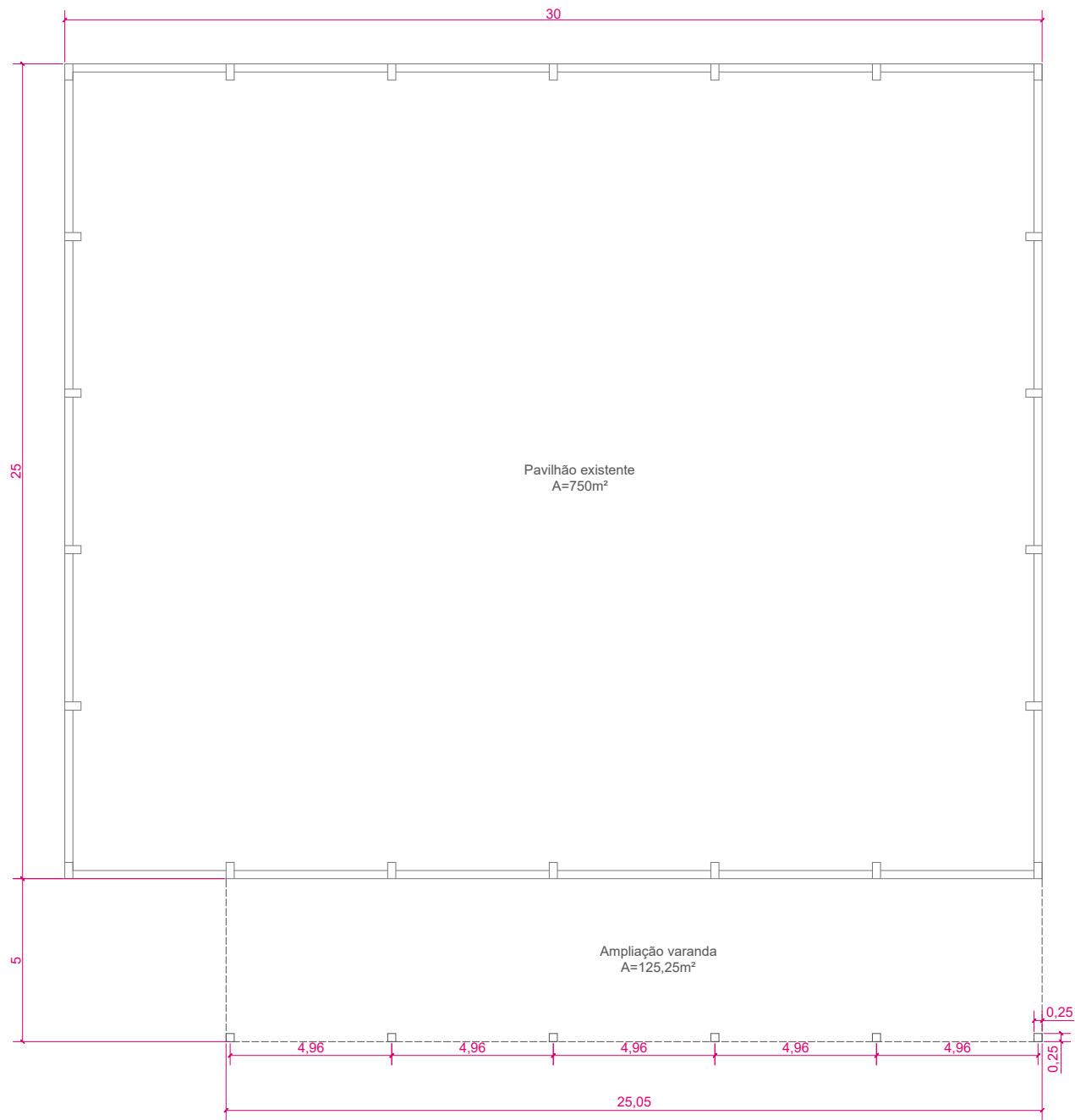
5.1.9 – Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data da efetiva visita e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. **O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.**



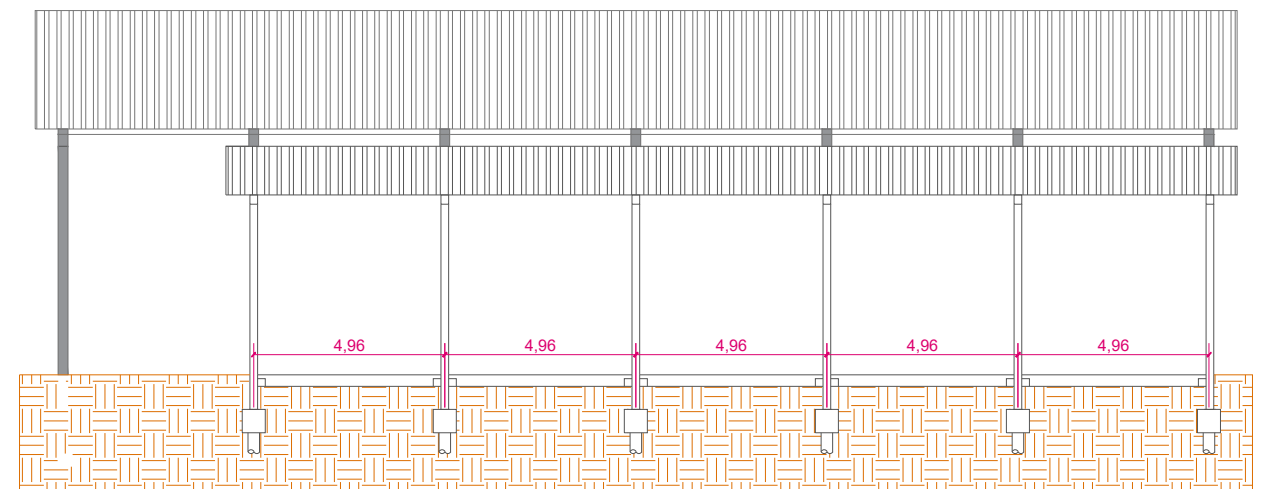
6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

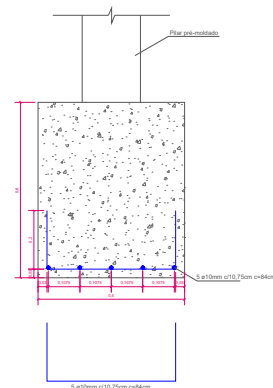
ANEXO II
PROJETO DE ENGENHARIA



Fachada Norte



Fachada Oeste



OBRA: Ampliação de pavilhão - Salão Comunidade

END.: Comunidade de São Luiz - interior - Vila Maria/RS

Proprietário:

Município de Vila Maria
CNPJ: 92.406.115/0001-07

Responsável Técnico:

Eng. Civil Jacson Furlani
CREA RS183973

Assunto:

Planta Baixa
Fachada Oeste
Fachada Norte

Escala:

S/E



Prancha

A-01

Data

23/04/2025

Rev.

R00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA



PROJETO DE ENGENHARIA

Ampliação de salão comunitário em estrutura metálica e pré-moldada
Comunidade de São Luiz - interior

ABRIL, 2025

Administração Municipal de Vila Maria – Gestão 2025/2028

Rua Irmãos Busato, 450 – Vila Maria RS – 99155-000 – Fone (54) 3359-1200



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução de ampliação de salão comunitário

Local: Comunidade de São Luiz, interior, Vila Maria/RS

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os materiais, mão de obra e métodos construtivos necessários para a execução da ampliação, em uma área de 125,25m², do salão da Comunidade de São Luiz, no interior do município.

2. FUNDAÇÕES

Para as fundações, serão executadas 06 sapatas em concreto armado, nas dimensões de 50x50x60cm (LxCxH).

Sua armadura será executada com ferro CA-50 de $\varnothing 10\text{mm}$, conforme especificado em projeto. A concretagem será realizada com concreto $f_{ck} = 30 \text{ MPa}$.

3. PILARES E VIGAS PRÉ-MOLDADOS

Os pilares e as vigas a serem utilizados para ampliação deverão ser executados em concreto armado pré-moldado, conforme dimensões e especificações do projeto de engenharia.

4. COBERTURA METÁLICA

A cobertura a ser realizada na área de ampliação deverá ser executada em estrutura metálica, composta por tesouras e terças metálicas.

4.1. Tesouras metálicas

As tesouras a serem instaladas deverão ser em estrutura metálica, vencendo um vão de 5m de comprimento. Para sua fabricação, deverão ser utilizados cantoneira de aço com abas iguais, de espessura entre 1/8" e 1/4", bem como perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado, $E = 3 \text{ mm}$, $H = 125 \text{ mm}$, $L = 50 \text{ mm}$.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA



4.2. Terças

Para apoio e fixação da cobertura, deverá ser utilizada trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas, com perfil "U" enrijecido, E=3,75MM, H=200MM, L=75MM (9,94KG/M).

4.3. Telhamento

A cobertura da área de ampliação do salão deverá ser executada em telha aluzinco, E=0,5mm, obedecendo a inclinação do fabricante.

5. RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pelos operários e o cumprimento da Legislação Social e Trabalhista ficará inteiramente a cargo do proprietário ou empreiteiro da obra. Ao responsável técnico caberá somente a responsabilidade pelos projetos técnicos e orientação da obra. Quando esta for executada em desacordo com as orientações do profissional e projetos elaborados, a responsabilidade recairá sobre o empreiteiro e proprietário da obra, resguardando-se o responsável técnico de problemas futuros que possam surgir na construção.

5.1. Responsabilidades gerais

- Deverá ser observado o uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores. Sendo que o contratado deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso dos equipamentos.
- O Executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos e aparatos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, inclusive a ancoragem para a movimentação em altura dos trabalhadores.
- Deverá haver o cumprimento do que diz na Portaria 3.214/78 do Ministério do trabalho, através das Normas Regulamentadoras, em especial a - NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual e NR 35 - Trabalho em Altura e NBRs pertinentes a cada item ou dispositivo de segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA



- Toda a mão-de-obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados, obedecerão às normas técnicas. Toda mão-de-obra ficará sujeita à aprovação por parte da fiscalização.
- Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes.

Vila Maria/RS, 25 de abril de 2025.

Jacson Furlani
Gestor de Projetos
Engenheiro Civil CREA RS183973



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE VILA MARIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO VARANDA - SALÃO COMUNIDADE SÃO LUIZ			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO VARANDA - SALÃO COMUNIDADE SÃO LUIZ	MUNICÍPIO / UF VILA MARIA/RS	BDI 1 25,39%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
AMPLIAÇÃO VARANDA - SALÃO COMUNIDADE SÃO LUIZ									52.393,22	
1.			ESTRUTURA					-	52.393,22	
1.1.			FUNDAÇÕES					-	2.667,41	
1.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,94	84,77	BDI 1	106,29	312,49	RA
1.1.2.	SINAPI	96532	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	6,00	163,35	BDI 1	204,82	1.228,92	RA
1.1.3.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	31,10	13,20	BDI 1	16,55	514,71	RA
1.1.4.	SINAPI	94972	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,90	541,68	BDI 1	679,21	611,29	RA
1.2.			ESTRUTURA					-	49.725,81	
1.2.1.	SINAPI	92608	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	6,00	1.273,07	BDI 1	1.596,30	9.577,80	RA
1.2.2.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	141,53	53,60	BDI 1	67,21	9.512,23	RA
1.2.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	141,53	62,97	BDI 1	78,96	11.175,21	RA
1.2.4.	Cotação	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILAR EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO, SEÇÃO 25X25CM, H=5,50M	UNIDADE	6,00	1.645,00	BDI 1	2.062,67	12.376,02	RA
1.2.5.	Cotação	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO	UNIDADE	5,00	1.130,00	BDI 1	1.416,91	7.084,55	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

VILA MARIA/RS
Local

Responsável Técnico



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE VILA MARIA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO VARANDA - SALÃO COMUNIDADE SÃO LUIZ			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO VARANDA - SALÃO COMUNIDADE SÃO LUIZ	MUNICÍPIO / UF VILA MARIA/RS	BDI 1 25,39%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
AMPLIAÇÃO VARANDA - SALÃO COMUNIDADE SÃO LUIZ									52.393,22

sexta-feira, 25 de abril de 2025
Data

Nome: JACSON FURLANI
CREA/CAU: CREA RS183973
ART/RRT: 0

RECURSO
↓



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE VILA MARIA	AMPLIAÇÃO VARANDA - SALÃO COMUNIDADE SÃO LUIZ	AMPLIAÇÃO VARANDA - SALÃO COMUNIDADE SÃO LUIZ

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26
1.	ESTRUTURA	52.393,22	% Período:	100,00%											
1.1.	FUNDAÇÕES	2.667,41	% Período:	100,00%											
1.2.	ESTRUTURA	49.725,81	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 52.393,22															
				%:	100,00%										
				Repass:	-										
				Contrapartida:	52.393,22										
				Outros:	-										
				Investimento:	52.393,22										
				%:	100,00%										
				Repass:	-										
				Contrapartida:	52.393,22										
				Outros:	-										
				Investimento:	52.393,22										

VILA MARIA/RS
Local

sexta-feira, 25 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: JACSON FURLANI
CREA/CAU: CREA RS183973
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE VILA MARIA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO VARANDA - SALÃO COMUNIDADE SÃO LUIZ / AMPLIAÇÃO VARANDA - SALÃO COMUNIDADE SÃO LUIZ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,70%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,39%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

VILA MARIA/RS

Local

sexta-feira, 25 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: JACSON FURLANI

CREA/CAU: CREA RS183973

ART/RRT: 0

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	00.736.489/0001-64	CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
E002				
E003				
E004				
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PILAR EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO, SEÇÃO 25X25CM, H=5,50M	UNIDADE	1.645,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		1.645,00	23/04/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO	UNIDADE	1.130,00	
—	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	CONCREMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		1.130,00	23/04/2025
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#NÚM!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	OBSERVAÇÕES:				

20/03/2025
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: